



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2017
PROCESSO N. 8505443-95.2017.8.06.0000**

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 770/2017, disponibilizada no DJE, em 8.5.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, *coffee break*, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 2/6/2017 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2/6/2017 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 2/6/2017 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.6 Que seja autor do Termo de Referência;

3.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Coordenar o processo licitatório;

b. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;

d. Receber as propostas de preços;

e. Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

f. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g. Desclassificar propostas indicando os motivos;

h. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i. Receber a documentação de habilitação;

j. Verificar e julgar as condições de habilitação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- k. Declarar o vencedor;
- l. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m. Elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 1.10 licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos 42 a 49.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

dos produtos

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.21.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

4.21.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;

4.21.3 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.25 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.25.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.26 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

4.26.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.25 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.

4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

menor valor.

4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.29 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7.

5.1.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.7.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.12 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 deste edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1 Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 103, de 30.4.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5;**

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo 6 do edital;**

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 7 do edital;**

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do edital.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo dos itens objeto deste Edital.

7.6.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica;

7.6.2 Caso o(s) atestado(s) não especifique(m) os quantitativos do(s) fornecimento(s), este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) acompanhado(s) das respectivas notas fiscais;

7.6.3 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

7.6.4 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

b. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do valor global do contrato, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.9.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008;

7.9.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

- 7.9.4** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.12.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.13** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.14** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7** (sete), o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.
- 8.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.4.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 9 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

11.2 O presente edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital e seus anexos, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.4 O valor do contrato, não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado.

11.5 A discriminação e o local de execução do serviço contratado estão previstos respectivamente nos **itens 3 (três) e 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

11.6 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.1.1 Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

12.1.2 O atraso na apresentação da garantia superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no **item 12 (doze), alínea “b-2” do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

12.2 Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12.3 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

12.3.1A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a retenção de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

12.4 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça

12.6 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 11 (onze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da contratada estão estabelecidas no **item 10 (dez) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.**

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 12 (doze), Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital,** sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

15.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos descritos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

16.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário, CNPJ n. 41.655.846/0001-47 bem como não poderá apresentá-la(s) com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

16.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na licitação.

16.1.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital e em seus anexos.

16.2 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

16.3 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no item 16.1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

deste Edital.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REAJUSTES

17.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200061.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20
04200061.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20
04200101.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20

17.2 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

17.3.1 A CONTRATADA do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preços, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preço.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.

18.2 Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação:

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

19.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

19.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

19.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

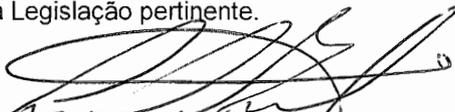
19.17 De acordo com a resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

19.18 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.19 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitações-e do Banco do Brasil S.A., Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

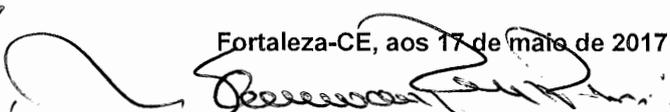
19.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.21 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.


Luis Eduardo de Menezes Lima

**SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA
DO TJCE**

Fortaleza-CE, aos 17 de maio de 2017


Silvio de Paiva Ribeiro

**CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL DO
TJCE**

Aprovado:


Francisco Rolim de Moraes Júnior
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE CERIMONIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

1. OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, coffee break, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a atender, quando necessário promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, com coquetéis, coffee break, almoços e jantares, tendo em conta o término do atual contrato (CT 60/2012) com esse objeto, as solenidades direta e concretamente vinculadas aos objetivos institucionais do órgão.

Levando em consideração o parecer nº 160/2010 da AGU sobre a contratação de empresa especializada na organização de eventos, afirma que " das decisões transcritos, infere-se que a corte de contas da União somente considera devida a existência de gastos com "coffee breaks", coquetéis, lanches e etc., quando a realização desses eventos tem relação direta com os próprios objetivos da entidade".

Quanto a modalidade de licitação, escolheu-se o pregão eletrônico, que é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº.10.520/2002 e o 1º do art. 2º do Decreto nº. 5.450/2005, sendo, assim, irrelevante o valor da contratação, nos termos das leis e decretos aplicáveis (Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta, quanto à matéria, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a qual instituiu a modalidade pregão.

O objeto da licitação deve ser fornecido em Lote Único por preço global em virtude da inviabilidade do parcelamento dos serviços que serão executados em uma mesma área. A execução dos mesmos por mais de uma empresa acarretaria custos elevados de administração para coordenar fornecimento dos gêneros alimentícios e da prestação do serviço pelo pessoal de apoio como garçons, copeiros, etc para cada evento, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para TJCE.

A estipulação do critério do menor preço para julgamento e classificação das propostas dá-se conforme determinação legal contra no Art 4º, inciso x, da Lei 10520/2002.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO (ANEXO 1)

[Handwritten signatures and initials]



4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça e demais locais, na região metropolitana de Fortaleza conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

6. DESPESA ESTIMADA DO CONTRATO

A despesa do contrato por 12(doze) meses, tem um valor estimado de R\$ 372.716,67 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). O planejamento do quantitativo dos serviços a ser contratado levou em conta a programação de eventos dos exercícios de 2015 e 2016 e , ainda o quantitativo de participantes, conforme planilhas anexos (2 e 3) que compõe esse termo de referência, constando a média anual, planilha contendo nº de eventos e nº de participantes, discriminando-os tanto quanto possível (posse, seminário, etc) estimada de eventos e a média dos participante por evento.

7. VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos de acordo com de acordo com o Artigo 57, II da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Para efeito de comprovação da qualificação econômica- financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação de balanço patrimonial, registrado na junta comercial, ou por meio de extrato de transmissão das suas demonstrações contábeis expedida, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 787/07.

8.2 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;

8.3 Comprovação de tratar-se de Pessoa Jurídica cujo objeto social contemple a prestação dos serviços objeto deste certame, com, no mínimo, 1(um) ano de experiência em seu ramo de atuação, de características e complexidade semelhantes aos que serão realizados;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues

MS



devidamente atestado pelo(s) setor(es) competentes(s) deste Tribunal de Justiça. Essas(s) notas(s) fiscal(is)/faturas(s) deverá(ão) ser emitidas(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47;

9.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

9.3. A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato;

9.4. As notas fiscais ou documentação em desacordo com o estabelecido neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será, devolvida(s) a empresa e o pagamento interrompido, até a documentação ser entregue corretamente;

9.5 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciar a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das notas fiscais / documentação consideradas irregulares.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente do Cerimonial;

10.2 Obedecer as exigências da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis finos;

10.3 Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Assessoria de Cerimonial do TJCE;

10.4 Apresentar lista contendo o nome das pessoas incluídas na realização do evento (garçons, copeiros,etc) antes do evento para ciência por parte da assistência militar do TJCE por questão de segurança;

10.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;

10.6 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. Resultante da execução do objeto do presente Contrato;

10.7 Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

10.8 Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, "crus", ou que passem do ponto de cozimento, "queimados", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores;

10.9 Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços



em perfeitas condições de uso e de higiene;

10.10 Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a qual estiver vinculado;

10.11 Comprovante de Registro da Licitante no CRN, Conselho Regional de Nutrição e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, a ser apresentado quando da assinatura do contrato;

10.12 Deverá servir as bebidas e os alimentos de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no Anexo I – Termo de Referência;

10.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes;

10.14 Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

10.15 A CONTRATADA, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem;

10.16 A contratada deverá executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do Objeto desta licitação, associação da licitante com outrem, cessão ou transferência total ou parcial;

10.17 Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, devendo apresentar Alvará de funcionamento válido, em conformidade com o objeto licitado e fazer prova da regularidade, perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio, durante toda a execução contratual;

10.18 Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração;

10.19 Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;

10.20 Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;

10.21 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

10.22 Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 03 (três) horas;

10.23 Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato



a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;

10.23.1. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

10.23.2. As garrafas térmicas deverão ser em inox.

10.23.3. As jarras para sucos deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

10.23.4. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

10.23.5. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca.

10.23.6. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca(cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.

10.23.7. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas, e ainda quando solicitadas ou tipo rechilieu.

10.23.8. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e boa qualidade, e ainda, quando solicitado, em tecido fino.

10.24 Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio - fiscais e tributários disso decorrente;

10.25 Permitir total acesso da fiscalização por parte da CONTRATADA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução do contrato;

10.26 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

10.27 Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;

10.28 Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;

10.29 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

10.30 Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao Contratante ou a terceiros;

10.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Solicitar os serviços à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento;

11.2 Realizar eventos com duração máxima de 08:00hs (oito horas), podendo, os mesmos, serem prorrogados a critério da Assessoria de Cerimonial do TJCE;



11.3 Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;

11.4 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.5 Fiscalizar a execução do contrato, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço;

11.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

11.7 Comunicar com antecedência mínima de 24hs o cancelamento do evento.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

a) Advertência;

b) Multa assim definidas:

b-1) de 0,3% (três décimo por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso, injustificado na prestação do serviço;

b-2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Rescisão nos termos previstos no Art da Lei nº 8.666/1993;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13. CASOS DE RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento;

13.2. O Contrato será rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação.

14. REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;



14.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano;

14.3 A CONTRATADA do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preços, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas(site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preço.

Fortaleza-CE., 31 de março de 2017.

Silvio de Paiva Ribeiro

CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL DO TJCE



ANEXO (1)

ALMOÇOS E JANTARES COM MESA MONTADA

Cardápio

Prato quente com filet bovino com molhos variados

Prato quente com filet de frango com molhos variados

Prato quente com escalope de fillet e batata soubê

Prato quente com filet de peixe ou camarão com molhos variados

Saladas sabores variados: nórdica, paulista, saborosa, americana, tropical, salpicão, verde c/frutas

Arroz sabores variados: branco, com brócolis, à grega, com açafrão, com castanhas, com passas, com alho.

Tortas de frango, bacalhau, palmito.

Sobremesas

Taça Tropical

Salada de frutas

Mousses: Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate

Delícia de goiaba

Charlotte servido com calda chocolate

Sorvete: sabores variados

Pudim de claras com baba de moça

Tarte ao capuccino

Rocamboles: Chocolate, Morango e Goiaba

Pudim de leite condensado light ou normal

Cheesecake variados

Tortas sabores variados

Mesa de café

Brownie de chocolate

Biscoito amanteigado

Biscoito crocante

Biscoito da florzinha

Biscoito lua de mel

Biscoito salgados

Bolo losângulo: maracujá, chocolate, laranja

Bebidas

Refrigerantes de boa qualidade tipo (coca cola, guaraná) normal, inclusive dietético.

Água mineral sem gás a vontade

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Suco de frutas variadas

Serviço de Pessoal (Necessários):

Maitre
Garçons
Garçonetes
Copeiro
Aux. De cozinha

Tipos de toalhas

Toalhas para mesas de convidados
Toalhas para buffets de almoço ou jantar
Toalhas para buffets de sobremesas

Tipos de louça

Copos para água e refrigerantes de boa qualidade
Taças para vinho branco
Taças para vinho tinto
Bandejas com toalhinhas de tecido
Pratos e talheres para refeição
Pratos e talheres para sobremesa
Guardanapos de papel de boa qualidade e de tecido

COQUETEL

Tipos de salgados finos

Crespinho de caranguejo
Filé com molho roquefort
Filé em croute
Folhadinho de lombinho
Folhadinho de maçã com canela
Mini quiche lorraine
Mini trufas de peru defumado
Pastéis: camarão, carne, queijo
Canapés sabores variados
Pastel de forno sabores variados
Pastel sabores variados
Surpresa de camarão com catupiry
Surpresa de provolone com bacon
Vol-au-vents variados
Rolinhos de berinjela com tomate seco
Rolinhos de bacalhau
Quadrado de frango com fondue de queijo



Chip de frango com fondue de queijo
Chip de banana com geléia de amora
Camarão empanado servido com molho rosé e tártaro
Quiche sabores variados
Queijo aperitivo brie com geléia de damasco
Rissoles variados
Barquete de bacalhau
Tapioca crocante com creme de queijo

Mesa de frios (200gr pessoa)

Frios defumados variados
Pastas sabores variados
Caponata de berinjela
Presunto fatiado caramelado
Peito de frango ao molho de ervas finas
Ensópado diversos sabores
Terrine de defumados e lombinho
Pernil ao molho dourado
Pães finos (leite, beterraba, centeio)
Torradas de pão integral e branco

Bebidas

Gelo em cubo
Refrigerantes de boa qualidade tipo (coca cola, guaraná) normal inclusive dietético.
Água mineral sem gás
Variedades de suco natural de frutas
Coquetel de frutas (com álcool e sem álcool)

Pessoal Necessário

Maitre
Garçons
Garçonetes
Copeiro
Aux. de cozinha

Tipos de toalhas

Toalhas para mesas de apoio
Toalhas para buffets

Tipos de louça

Copos para água e refrigerantes
Taças para coquetel



Taças para vinho branco
Taças para vinho tinto
Bandejas com toalhinhas
Mesas de apoio com forro e toalhas

COFFEE BREAK

Sobremesa

Espumone variados
Mousse souffle sabores variados
Creme de baunilha e chocolate com biscoitos de avelã e mel light
Sorvete normal e light
Tortinha de limão / morango e equivalentes
Crepes doces
Pudim de leite
Cheesecake sabores variados

Consumês

Legumes
Abóbora
Aspargo fresco
Canja
Caldo de carne
Risoto sabores variados

Salgados de forno e fritura

Pastéis de bacalhau, carne, queijo e frango
Pães de queijo
Canudinhos (frango, camarão e atum)
Tortinhas de frango
Kibes fritos
Rissoles de vatapá, frango e camarão
Empada de frango, camarão e bacalhau
Bolinha de bacalhau, frango, ou queijo
Filé em cubo ao molho roqueford
Quiche de ricota com espinafre / queijo
Esfirra
Queijo em cubo a milanesa
Barquetes (bacalhau/saladas)
Geléia de pimenta



Trouxinhas de carne de sol
Croissants recheados sabores diversos

Resistence quente

Ramequim de carne de sol com mandioquinha
Crepes sabores variados
Soufle sabores variados
Escalopes de filé fatiado com molho, servido com pão de leite
Rocambole de frango com recheio light e molho de tomate
Rocambole de bacalhau
Ravioli com molhos variados
Penne com molhos variados
Penne ao pesto com amêndoas
Rondelli com molhos variados

Mini sanduiche de pão integral

Frango defumado
Atum
Ricota
Ricota com espinafre
Tomate seco

Mini beirutes

Rosbife com requeijão
Peru defumado com queijo frescal
Lagarto com molho de iogurte
Queijo cheddar com peito de peru

Petit fours

Bolos variados sem glúten ou sem lactose
Brownies
Quadrinhos de bolo sabores variados
Bolo losango sabores variados

Outros

Salada de frutas variadas
Frutas fatiadas
Cesta de torradas e pães variados (ciabatta, gergelim, preto, sete grãos, integral, italiano, brioche, croissant entre outros)
Pasta (ervas finas, tomate seco, alho e beringela)
Biscoitos doce e fino (amanteigados, petit-fours e outros)
Mini tapiocas



Mini sanduiches ou pão metro

Manteiga

Mini hot-dog com molho de salsicha, batata palha e queijo relado à parte.

Bebidas

Gelo em cubos

Água mineral

Água quente

Água de coco

Açúcar e adoçante

Café

Chá quente (sachês) camomila, erva-doce, capim santo

Chocolate quente

Refrigerantes de boa qualidade tipo (coca cola, guaraná) normal e light.

Suco variados de frutas



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 ASSESSORIA DE CERIMONIAL
 ANEXO 2



Especificação dos serviços realizados em 2015	Quantidade de pessoas
Coffee break oferecido para reunião do Órgão Especial no mês de Dez/2015.	45
Coffee break oferecido para confraternização com os Secretários do TJCE	30
Coffee break oferecido para reunião do Órgão Especial do TJCE	25
Coffee break oferecido na reunião do Órgão Especial do TJCE	30
Coffee break oferecido na reunião do Órgão Especial do TJCE	30
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de janeiro/2015	60
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de fevereiro/2015	40
Coffee break oferecidos na Sessão Extraordinária Pleno	75
Coffee break oferecido no I Encontro de Ouvidores de Tribunais de Justiça	50
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de março/2015	55
Coffee break oferecido na Sessão Extraordinária Pleno	35



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Coffee break oferecido na reunião com membros da OAB	20
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de abril/2015	95
Coffee break oferecido na reunião do órgão Especial no mês de maio/2015	40
Coffee break oferecido na Sessão Extraordinária Pleno	70
Coffee break oferecidos na reunião do órgão Especial no mês de junho/2015	40
Coffee break oferecido na Sessão Extraordinária Pleno	35
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de julho/2015	100
Coffee break oferecido na I Conferência socioambiental dos Três Poderes no Auditório	100
Coffee break oferecido na solenidade de Entrega da Medalha do Mérito Judiciário Clóvis Beviláqua	20
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de agosto/2015	75
Coffee break oferecido na Comemoração dos 20 anos do Juizado na Esmec	100
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de setembro/2015	110
Coffee break oferecido na reunião com os Deputados da Bancada Federal	35
Coffee break oferecidos na reunião do Órgão Especial no mês de outubro/2015	60
Coffee break oferecido na Sessão Extraordinária Pleno	70
Coffee break oferecido na reunião do Órgão Especial do TJCE	20
Coffee break oferecido na Sessão Extraordinária Pleno	70
Coffee break oferecido na comemoração Alusiva ao aniversário da 3ª companhia de Guarda e da 8ª Seção de Bombeiros	100
Coffee break oferecidos por ocasião do Curso de Justiça Restaurativa	120
Coffee break oferecido no 1º curso de direito da infância e juventude	120

Total de pessoas	1.875
Coquetéis oferecidos	
Coquetel oferecido na solenidade de Aposição de fotografias na Galeria de Ex-Presidentes do TRE	70
Coquetel oferecido na posse dos novos dirigentes do Poder Judiciário biênio 2015-2017	1.500
Coquetel oferecido na solenidade de posse do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua	100
Coquetel oferecido na solenidade de posse do Diretor da Escola Superior da Magistratura-ESMEC	200
Coquetel oferecido na solenidade de lançamento do livro Vida Introspecta-Poemas e devaneios	100
Coquetel oferecido na reunião da Desa. Iracema com todos os Desembargadores	20
Coquetel oferecido na 5ª reunião de trabalho dos gestores de Precatórios	60
Coquetel oferecido na posse das Desembargadoras Lígia Andrade e Lira Ramos	200
Coquetel oferecido na posse do Des. Heráclito Vieira	320
Coquetel oferecido na solenidade de Aposição de fotos dos Ex-Ouvidores	50
Coquetel oferecido na solenidade de posse do Des. Martônio Vasconcelos	400
Coquetel oferecido na posse das Desembargadoras Lisete e Vilauba	120
Total de pessoas	3.140
Almoços oferecidos	
Almoço oferecido na comemoração do Natal do Poder Judiciário no TJCE.	40



Planilha 1

Almoço oferecido no I Encontro de Ouvidores de Tribunais de Justiça	80
Almoço oferecido na reunião com membros do CNJ e Audiência de Custódia	100
Almoço oferecido na reunião da Presidente com os Desembargadores no Restaurante do TJCE.	50
Almoço oferecido no Multirão de Negociação Fiscal	226
Total de pessoas	496
Total geral de pessoas	5.511





ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 ASSESSORIA DE CERIMONIAL
 ANEXO 3



Especificação dos serviços realizados em 2016	Quantidade de pessoas
Coffee breaks oferecidos	
Coffee break, para reunião da Desa. Iracema na sala de convivência no TJCE	30
Coffee break oferecido para reunião do órgão Especial, no mês de janeiro/2016	80
Coffee break oferecido no II Curso de Aperfeiçoamento em Direito da Infancia e Juventude	100
Coffee break oferecido para IX Diálogo Ambiental, Constitucional e Internacional	100
Coffee break oferecido por ocasião V Encontro da Magistratura Cearense- O Judiciário como ator político e a democracia.	200
Coffee break oferecido por ocasião da Abertura da Semana Nacional da Justiça Restaurativa e do I Encontro Regional Interdisciplinar sobre os direitos da Infancia e Juventude	35
Total de pessoas	545
Coquetes oferecidos	
Coquetel oferecido para Aposição de fotografias na Galeria de Ex-Presidentes do TRE	70
Coquetel oferecido na solenidade de entrega da Medalha Júlio Carlos de Miranda Bezerra	150
Coquetel oferecido no Curso Básico de Justiça Juvenil Restaurativa	50



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Planilha 1

Coquetel oferecido por ocasião da solenidade Alusiva aos 10 anos da Lei Maria da Penha	100
Coquetel oferecido em comemoração dos 20 anos de criação do Juizado Móvel	80
Coquetel oferecido por ocasião da Solenidade de Entrega da Medalha do Mérito Judiciário Clóvis Beviláqua	200
Coquetel oferecido por ocasião do V Encontro da Magistratura Cearense- O Judiciário como ator político e a democracia.	200
Total de pessoas	850
Almoço oferecido	
Almoço oferecido por ocasião do almoço com Desembargadores do TJCE.	45
Total de pessoas	45
Total geral de pessoas	1.440



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 2 DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO	ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			VR. ESTIMADO TOTAL
			EMPRESA A VR. UNIT. POR PESSOA	EMPRESA B VR. UNIT. POR PESSOA	EMPRESA C VR. UNIT. POR PESSOA	
1		Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetéis	R\$ 63,00	R\$ 65,00	R\$ 45,00	R\$ 57,66
2		Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	R\$ 55,00	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 43,00
3		Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços e jantares	R\$ 77,00	R\$ 125,00	R\$ 65,00	R\$ 89,00
VALOR TOTAL						R\$ 189,66

Obs 1: Os valores constantes nas colunas "valor médio estimado por pessoa" e "valor total" representam a estimativa realizada pela Administração com base em pesquisa de mercado, constituindo-se, também, o valor máximo por item que este TJCE se dispõe a contratar. Tal pesquisa leva em consideração a média de participantes nos respectivos eventos.

Obs 2: Na proposta eletrônica, o licitante deverá informar o "valor total" de sua proposta, somando os "valores por pessoa" para cada item, durante os anos 2015 e 2016, conforme planilha em (anexos 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital)





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VR. UNIT. POR PESSOA
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetéis	R\$
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	R\$
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços e jantares	R\$
	VALOR TOTAL	R\$

Obs. 1: Na proposta eletrônica, o licitante deverá informar o "valor total" de sua proposta, somando os "valores por pessoa" para cada item

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2017.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social: CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: Cargo:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 4 DO EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital nº /20 __, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n. _____ e CPF n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

15/1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 9 DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, VISANDO A REALIZAÇÃO DE COQUETÉIS, COFFEE BREAK, ALMOÇOS E JANTARES, PARA O ATENDIMENTO DE SOLENIDADES PROMOVIDAS PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo n. _____).

CT N. /2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, por seu Superintendente da Área Administrativa, _____, e por seu Chefe da Assessoria de Cerimonial, _____, e a empresa, _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante, simplesmente, denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Federais n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ___/2017, devidamente homologada pelo Superintendente da Área Administrativa e pelo Chefe da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, visando a realização de coquetéis, coffee break, almoços e jantares, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2017 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

- I. Solicitar os serviços à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas antes do início do evento;
- II. Realizar eventos com duração máxima de 8h (oito horas), podendo os mesmos serem prorrogados a critério da Assessoria de Cerimonial do TJCE;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- III. Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;
- IV. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- V. Fiscalizar a execução do contrato, inclusive das condições dos alimentos e bebidas fornecidas, bem como do material utilizado no serviço;
- VI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- VII. Comunicar com antecedência mínima de 24h o cancelamento do evento.

§ 2º DA CONTRATADA:

- I. Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente do Cerimonial;
- II. Obedecer as exigências da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis finos;
- III. Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Assessoria de Cerimonial do TJCE;
- IV. Apresentar lista contendo o nome das pessoas incluídas na realização do evento (garçons, copeiros, etc.) antes do evento para ciência por parte da assistência militar do TJCE por questão de segurança;
- V. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato;
- VI. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o INSS resultante da execução do objeto do presente Contrato;
- VII. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;
- VIII. Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando, também, o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, "crus", ou que passem do ponto de cozimento, "queimados", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores;
- IX. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene;
- X. Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a qual estiver vinculado;
- XI. Comprovante de Registro da Licitante no CRN, Conselho Regional de Nutrição, e de esta possuir Nutricionista responsável pelo fornecimento das refeições, devidamente registrada no CRN, comprovado através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, a ser apresentado quando da assinatura do contrato;
- XII. Deverá servir as bebidas e os alimentos de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no Anexo I (Cardápio) deste contrato;
- XIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes;
- XIV. Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- XV. A CONTRATADA, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem;
- XVI. A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial;
- XVII.** Deverá manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, devendo apresentar Alvará de funcionamento válido, em conformidade com o objeto licitado e fazer prova da regularidade, perante órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio, durante toda a execução contratual;
- XVIII.** Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração;
- XIX.** Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;
- XX.** Evitar que os serviços deixem, sob qualquer hipótese, de serem prestados;
- XXI.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- XXII.** Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas;
- XXIII.** Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos;
- a. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
 - b. As garrafas térmicas deverão ser em inox.
 - c. As jarras para sucos deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
 - d. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.
 - e. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca.
 - f. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.
 - g. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas, e ainda quando solicitadas ou tipo *richelieu*.
 - h. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e boa qualidade, e ainda, quando solicitado, em tecido fino.
- XXIV.** Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio-fiscais e tributários disso decorrente;
- XXV.** Permitir total acesso da fiscalização por parte da CONTRATADA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução do contrato;
- XXVI.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE;
- XXVII.** Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;
- XXVIII.** Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
- XXIX.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE;
- XXX.** Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- XXXI.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

Cláusula Quarta – Do Local de entrega e Recebimento dos serviços e dos materiais

- § 1º Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça e demais locais, na



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

região metropolitana de Fortaleza conforme especificações constantes neste Contrato.

Cláusula Quinta – Do Fornecimento e da Execução dos serviços

- § 1º O fornecimento e a execução dos serviços decorrentes deste Contrato serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos seguintes moldes:
- I. Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de Buffet, em local determinado pelo TJCE, para a realização de almoços, jantares e coquetéis, a serem servidos por ocasião de solenidades, treinamentos, inaugurações e comemorações, consoante com as diretrizes especificadas, em atendimento às solicitações na quantidade estimada previamente do Cerimonial.
 - II. Obedecer às exigências da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referentes à escolha dos cardápios de almoços/jantares e dos tipos de salgados e mesa de frios em coquetéis finos.
 - III. Apresentar cardápios completos antes do evento para aprovação por parte da Assessoria de Cerimonial do TJCE.
 - IV. Apresentar lista contendo o nome das pessoas incluídas na realização do evento (garçons, copeiros, etc.) antes do evento para ciência por parte da assistência militar do TJCE por questão de segurança.
 - V. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato.
 - VI. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.
 - VII. Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, "crus", ou que passem do ponto de cozimento, "queimados", etc. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável e nunca deverão ser aproveitadas sobras de outros preparos ou de dias anteriores.
 - VIII. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.
 - IX. Deverá possuir no seu quadro de pessoal nutricionista, responsável pelo fornecimento das refeições, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região a qual estiver vinculado.
 - X. Deverá servir as bebidas e os alimentos de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial do TJCE, para o evento designado bem como a quantidade prevista no
 - XI. Anexo I (Cardápio) deste Contrato.
 - XII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material e pessoal de apoio, devendo arcar as despesas decorrentes.
 - XIII. Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
 - XIV. A CONTRATADA, além de transportar as bebidas a serem servidas, deverá mantê-las em ambiente refrigerado e limpo, de forma a manter a qualidade das bebidas fornecidas em condições adequadas de armazenagem.
 - XV. A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto contratado e possuir suas instalações físicas dentro do perímetro da área metropolitana de Fortaleza, para o pronto atendimento das solicitações, não podendo ocorrer subcontratação total ou parcial do Objeto desta licitação, associação da licitante com outrem, cessão ou transferência total ou parcial.
 - XVI. Deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração.
 - XVII. Deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
 - XVIII. Chegar ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas.
 - XIX. Fornecer todo material, utensílios e peças de boa qualidade, necessários à boa apresentação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o prato a ser servido, utilizando aparelhamento de primeira linha, inox, louças e capas de cadeiras e provendo todos os insumos necessários aos serviços, arcando com os respectivos custos.

- a. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- b. As garrafas térmicas deverão ser em inox.
- c. As jarras para sucos deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- d. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.
- e. As louças, tais como pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca.
- f. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.
- g. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas, e ainda quando solicitadas ou tipo *richelieu*.
- h. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e boa qualidade e, ainda, quando solicitado, em tecido fino.

XX. Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sócio-fiscais e tributários disso decorrente.

XXI. Permitir total acesso da fiscalização por parte da CONTRATADA, inclusive na feitura, sabor, aroma e aspectos geral da alimentação fornecida, para a fiel execução do contrato.

XXII. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

XXIII. Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.

XXIV. Conservar, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços.

XXV. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

XXVI. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA executará o serviço objeto deste Contrato observando as exigências contidas neste documento, no Edital de Pregão Eletrônico n. 9/2017, no Termo de Referência referido, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento;

§ 3º Todos os materiais necessários, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos necessários para a execução e entrega dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

§ 4º As descrições e especificações constam no Anexo I deste Contrato.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Cláusula Sétima – Do Preço e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Contrato, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VR. UNIT. POR PESSOA
1	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de coquetéis	R\$
2	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de <i>coffee break</i>	R\$
3	Prestação dos serviços de <i>buffet</i> visando a realização de almoços e jantares	R\$
	VALOR TOTAL	R\$

§ 1º O valor global do contrato não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado.

§ 2º Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas

- I. As Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário, CNPJ n. 41.655.846/0001-47, não podendo apresentá-las com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.
- II. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na licitação.
- III. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

§ 3º O pagamento fica vinculado, ainda, à comprovação, por parte da CONTRATADA, de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Sistema de Seguridade Social (INSS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

§ 4º Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem os documentos apontados nesta Cláusula.

§ 6º Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do produto, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no §1º da presente Cláusula.

Cláusula Oitava- Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200061.02.122.500.21814.1500000.33903000.27000.1.20
04200061.02.122.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20
04200101.02.122.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20

Cláusula Nona – Do Reajuste de Preços e dos Acréscimos

§ 1º Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

§ 2º A CONTRATADA do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal, reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preços, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas ([site HTTP://www.fgvdados.com.br](http://www.fgvdados.com.br)). Em caso de extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preço.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula Décima – Da Garantia dos serviços

§ 1º A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos e prestar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, além da substituição imediata dos mesmos.

§ 2º Havendo substituição por descumprimento do parágrafo anterior, deverá fazê-la dentro do prazo indicado no inciso XXII, parágrafo segundo, cláusula terceira deste contrato, observando-se o horário que antecede o início do evento.

Cláusula Onze – Das Sanções Administrativas

§ 1º Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas, podendo ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

I. ADVERTÊNCIA;

II. MULTA:

a. De 0,3% (três décimos por cento) por hora sobre o valor do evento que ocorreu o atraso, injustificado na prestação do serviço;

b. De 10%(dez por cento) sobre o valor global contrato, em caso de inexecução total do pacto;

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

§ 3º Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

§ 4º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

§ 5º Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

§ 6º As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 7º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Doze – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

§ 1º Constituem motivo para rescisão contratual:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado no início dos serviços;

e. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

f. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

g. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como das de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas pelo Tribunal;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k. A dissolução da CONTRATADA;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e de amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o. O descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993;

§ 3º A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

§ 4º Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

§ 5º O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

§ 6º A contratada terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula Treze – Da Vigência Contratual

A prestação do serviço objeto deste Contrato terá início na data da assinatura do seu contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Quatorze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I DO CONTRATO
CARDÁPIO**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

